



Câmara Municipal de Angélica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 020/92

DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Dispõe sobre Reajuste às retribuições pecuniárias dos Servidores Públicos e dá outras providências...

MILTON DAMACENO LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Angélica, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto:

Artigo 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder 100% (cem por cento) de reajuste às retribuições pecuniárias dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Angélica.

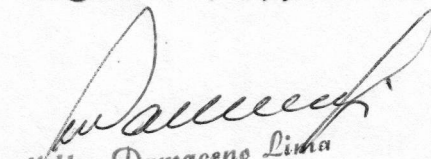
Parágrafo Único - O reajuste previsto no "caput" deste artigo, será sobre o salário base, de cada funcionário, referente ao mês de Setembro de 1.992.

Artigo 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 329/92, que institui o Abono Salarial dos Servidores.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos legais a partir de 01 de Outubro de 1.992.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.
Angélica (MS), em 17 de Novembro de 1.992.


Milton Damaceno Lima
PRESIDENTE